

Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro

Proibição das práticas de bloqueio geográfico e de discriminação nas vendas eletrónicas para os consumidores das regiões autónomas

(Dados da Inspeção Regional das Atividades Económicas - Açores)

ANO 2024

1. Nota Introdutória

A Inspeção Regional das Atividades Económicas é o serviço que se encontra, atualmente, na dependência da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao qual incumbe, na Região Autónoma dos Açores, garantir o cumprimento das normas que disciplinam as atividades económicas.

No desempenho dessas funções, esta inspeção goza de independência e autonomia técnica, detendo poderes de autoridade e exercendo funções de órgão de polícia criminal.

A ação da IRAE tem por âmbito o território da Região Autónoma dos Açores através da fiscalização de todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, comercial e de prestação de serviços (em matérias relacionadas com Saúde Pública, Segurança Alimentar, Propriedade Industrial, Práticas Comerciais, Ambiente e Segurança), zelando pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício de tais atividades económicas.

Nunca é demais salientar a colaboração estreita, no desempenho das suas funções, entre a IRAE e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) pois, em comum, têm idênticas atribuições fiscalizadoras nos territórios da sua competência. De notar que, para além dessas competências, a ASAE detém outras que decorrem do facto de ser a entidade nacional responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar.

2. Resultados operacionais

Os resultados aqui apresentados vão no sentido de complementar o Relatório de Execução e Resultados Operacionais de 2024 da ASAE, previsto no artigo 10.º da Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro, que visa proibir o bloqueio geográfico e a discriminação injustificados, assim como outras formas de discriminação nas vendas em linha baseadas, direta ou indiretamente, no local de residência ou de estabelecimento do consumidor.

Desta forma, na vertente reativa da Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE) em 2024, foram rececionadas um total de **10 denúncias e reclamações**, que indicavam a existência de eventuais ilícitos, ao abrigo da Lei nº 7/2022, de 10 de janeiro. A caracterização das eventuais infrações, foram enquadradas no incumprimento pelo comerciante do serviço em linha, da obrigação de

disponibilizar condições de entrega dos seus bens ou serviços para a totalidade do território nacional, matéria que, contudo, tem de ser confirmada em sede de fiscalização.

1.1 Ações de Fiscalização realizadas

As 10 denúncias e reclamações originaram 10 Processos de Averiguação, os quais foram averiguados nas diferentes ilhas da Região Autónoma dos Açores.

1.2. Processos Instaurados

Decorrente das averiguações foi instaurado **1 processo contraordenacional** por incumprimento da obrigação de disponibilizar condições de entrega dos seus bens ou serviços para a totalidade do território nacional, previsto no n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 7/2022, de 10 de janeiro.